



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Planejamento

PUBLICADO

DECRETO Nº 4.022/2023

Jornal: DOC

Edição: 1289 PG: 142

Data 07/07/23 a 11/07/23

Rubrica

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 4º, Incisos II e VI, e artigo 5º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.750/2022 de 07 de dezembro de 2022, LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos referentes ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR - R\$
1040-10.122.2002.2.007	3.1.90.13.02.150000	Ordinário	02	173.000,00
1040-10.122.2002.2.007	3.1.91.13.11.150000	Ordinário	04	75.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.46.150000	Ordinário	29	182.000,00
1040-10.301.4001.2.032	4.4.90.51.163500	Royalties Saúde	82	70.000,00
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.39.99.170400	Royalties	156	300.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				800.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta dos Artigos 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR - R\$
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.32.150000	Ordinário	67	40.000,00
1040-10.301.4001.2.032	4.4.90.52.16210002	PREFAPS	85	142.145,50
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.30.16000005	MAC GF Custeio	140	350.000,00
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.32.170400	Royalties	148	120.000,00
1040-10.302.4003.2.034	4.4.90.52.16000005	MAC GF Custeio	162	147.854,50
TOTAL ANULADO				800.000,00

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2023.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito